

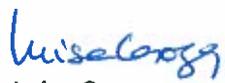
# EDITAL

Maria Luisa Melo Monteiro Canoza, Chefe da Divisão de Gestão Social do Parque Habitacional Municipal (DGSPHM), de acordo com o despacho da Sra. Vereadora Susana Santos Nogueira, datado de 09/02/2021, que determina a cobrança coerciva dos valores respeitantes a rendas não pagas e vencidas, procede, nos termos das competências subdelegadas pelo despacho nº 11/GVSSN/2021 de 05 de novembro, da Sra. Vereadora Susana Santos Nogueira, e subdelegadas pelo despacho nº 02/DHRU/2021 de 08 de novembro, da Sra. Senhora Diretora do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, Manuela Esteves, à **notificação por Edital**, nos termos e para os efeitos da alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, do(a) Sr. (a) **MARIA TERESA SILVA CAMELO**, na qualidade de arrendatário que foi do imóvel sito na Rua António Gabriel de Quadros de Ferro, nº 4 – 1º E, freguesia de Mina de Água, concelho da Amadora de que se encontra em dívida ao município da Amadora do valor de 286,50€, respeitante a rendas vencidas e não pagas, relativas ao período **2013 a 2014**, valor ao qual acrescem juros de mora vencidos e vincendos até integral pagamento. -----

Mais fica o(a) mesmo(a) notificado(a), que deve, no prazo máximo de **30 dias**, contados da data da afixação deste edital, proceder ao pagamento voluntário dos valores em dívida, devendo dirigir-se para o efeito ao serviço de Tesouraria da Câmara Municipal da Amadora, sito na Av. Movimento das Forças Armadas, nº 1, na Amadora, no horário das 09h às 12h30 e das 14h às 16h, onde serão prestadas todas as informações necessárias ao pagamento e onde poderá igualmente proceder ao mesmo. -----

Fica ainda notificado(a), que findo aquele prazo sem que tenha procedido ao pagamento dos valores em dívida, o respetivo processo será remetido ao serviço de execuções fiscais para efeitos de cobrança coerciva. O presente edital é publicitado na internet no sítio institucional da Câmara Municipal da Amadora, sendo afixados três editais respetivamente, um no local em causa e dois nos locais de estilo habituais, conforme decorre da alínea b) do nº 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, acrescenta-se ainda de acordo com nº 8 do artigo 113º do Código do Procedimento Administrativo, “A notificação edital considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na Internet, consoante o que ocorrer em último lugar”. -----

A Chefe da Divisão



Luisa Canoza